

Fundado no princípio da dignidade humana e referência no tocante aos direitos LGBTI+, o processo de retificação dos documentos das pessoas trans sofreu grandes alterações, mas ainda encontra obstáculos ante sua burocratização.

Nesse sentido, o objetivo desse texto é elaborar [um guia](#) acerca do processo de retificação de documentos pessoais para **pessoas trans** no estado de São Paulo, para facilitar a emissão das certidões exigidas.

Inseridas na comunidade LGBTI+, as pessoas trans são indivíduos cuja identidade de gênero difere daquela atribuída ao nascimento.

Assim, o grupo inclui aqueles(as) que se identificam como transexuais, transgêneras(os), travestis e não-binárias(os).

Finalmente e após muita luta, em 2018, a população trans conquistou no rol de **direitos LGBTI+** a possibilidade de realizar a retificação pela via administrativa, ou seja, nos cartórios, sem a necessidade da realização de cirurgias ou terapias hormonais ou laudos médicos atestando a transgeneridade.

Na decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF) tratou sobre diversos direitos LGBTI+. No tocante à retificação, ficou estabelecido que sua realização poderia ser feita mediante requerimento nos respectivos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN).

O requerimento exige o pagamento de uma taxa aproximada de R\$162,00 no estado de São Paulo, valor que pode variar em outras localidades da federação.

Entretanto, no caso de pessoas hipossuficientes, há a possibilidade do requerimento partir da respectiva Defensoria Pública do estado. Dessa forma todas as custas do processo serão isentas.

## **Quais documentos são exigidos no processo de retificação no estado de São Paulo?**



Os documentos físicos são:

- Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada  
Obs: Em regra, os documentos valem até 90 dias.
- Cópia do Documento de Identidade (RG)
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Cópia do título de eleitor
- Comprovante de endereço;  
Exemplo: Conta de luz, água, telefone fixo.

Além dos documentos físicos, o processo de retificação de nome e gênero de pessoas trans exige a apresentação de algumas certidões que devem ser retiradas nos [sites oficiais dos órgãos do governo](#), nos termos das orientações abaixo.

- Certidões de Distribuição Criminal

1. Estadual

2. Federal

- Certidões de Execução Criminal

1. Estadual

2. Federal

- Certidão dos Tabelionatos de Protestos

1. Junto à certidão de nascimento ou casamento, a certidão de protestos é uma das que possuem custo para ser emitida, e deve englobar o âmbito municipal, e seu valor dependerá da quantidade de cartórios existentes no município.

- Certidões de Distribuição Cível

1. Estadual

2. Federal

- Certidões da Justiça do Trabalho

1. Certidão de Débitos Trabalhistas

2. Certidão de Reclamações Trabalhistas

- Certidões da Justiça Eleitoral

1. Certidão de Crimes Eleitorais

2. Certidão de quitação eleitoral

- Certidões da Justiça Militar

1. Aplicável para todas as pessoas que foram designadas “homem” no nascimento.

Concluindo, é válido ressaltar que somente é permitida a retificação do nome principal ou primeiro nome ou nomes compostos. Dessa forma, a retificação do nome não engloba a alteração do sobrenome.

Outro ponto importante consiste no gênero, atualmente a legislação permite apenas o uso de gênero masculino ou feminino nos documentos oficiais, desconsiderando a identidade de pessoas não-binárias.

O processo de retificação não exige a presença de um(a) advogado(a) quando realizado pela [via administrativa](#), entretanto, a assistência desse profissional ainda é necessária no sentido

de garantir a integridade e respeito à pessoa trans.

Compreendeu como funciona o processo de retificação para **pessoas trans** e quais documentos são necessários? [Caso precise de mais informações, entre em contato conosco.](#)